



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**PORTARIA Nº 140, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeado pela Portaria nº 3.273 de 22/11/2017, publicado no DOU de 23/11/2017, seção 2, página 19, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação a Comissão Preliminar Eleitoral instituída pela Portaria GDG nº 137, de 19.05.2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Edital Interno nº 08/2021, que torna público a abertura das inscrições para a eleição da Comissão Eleitoral Local, responsável pela realização de eleição para Reitor do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) e Diretor-Geral do campus Cachoeiro de Itapemirim, de acordo com a Resolução CONSUP/IFES nº 16 de 14 de maio de 2021, conforme estabelecido no anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**EDSON MACIEL PEIXOTO**  
Diretor-Geral



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

EDITAL Nº 08/2021, 19 DE MAIO DE 2021.  
ELEIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL.

A Comissão Eleitoral Preliminar instituída pela Portaria DG nº 137 de 19 de maio de 2021, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição da Comissão Eleitoral Local, responsável pela realização de eleição para Reitor do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) e Diretor-Geral do *campus* Cachoeiro de Itapemirim, de acordo com a Resolução CONSUP/IFES nº 16 de 14 de maio de 2021, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).

### 1. Das inscrições

1.1 As inscrições deverão ser realizadas, por chapa (01 titular e 01 suplente de cada segmento), nos dias 24 e 25 de maio de 2021, exclusivamente, pelo e-mail: [comissaoeleitoral.ci@ifes.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.ci@ifes.edu.br), anexando a ficha de inscrição (Anexo II).

1.2 As inscrições das chapas poderão ser realizadas de duas maneiras:

I – Os candidatos imprimem, assinam e digitalizam ou tiram foto da ficha de inscrição (Anexo II). Após, o membro titular envia para o e-mail da comissão.

II – Os candidatos comparecem ao campus para fazer a inscrição, mediante agendamento por e-mail ([comissaoeleitoral.ci@ifes.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.ci@ifes.edu.br)). A ficha de inscrição será impressa e disponibilizada para preenchimento e assinatura. Após, será digitalizada e enviada pelo membro titular para o e-mail da comissão.

### 2. Das atribuições

2.1 A Comissão Eleitoral Local e terá as seguintes atribuições, sempre tomadas no âmbito da unidade para qual foi eleita:

I - coordenar o processo de consulta para a escolha de Diretor-Geral, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Superior e definições gerais da Comissão Eleitoral Central;

II - deliberar sobre os recursos interpostos referentes à consulta para o cargo de Diretor-Geral;

III - homologar e divulgar as inscrições deferidas para o cargo de Diretor-Geral;

IV - publicar a lista dos eleitores aptos a votar com matrícula SIAPE ou matrícula acadêmica;

V - supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;

VI - organizar os debates entre candidatos à Diretor-Geral;

VII- solicitar ao dirigente máximo da unidade a designação de servidores para atuar como apoio à votação presencial, à qual será oportunizada aos votantes que não tiverem acesso à Internet e/ou equipamentos de informática, bem como acompanhar e supervisionar essa atividade;

VIII - credenciar, no máximo, 3 (três) fiscais dos candidatos, para atuarem no decorrer do processo de consulta;

IX - criar a eleição de Diretor-Geral no sistema SIGEleição, lançando os dados pertinentes à sua realização, com o suporte da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ifes;

- X - proceder à apuração dos votos para o cargo de Diretor-Geral, utilizando-se de funcionalidade do sistema SIGEleição;
- XI - divulgar o resultado do processo de consulta na unidade;
- XII - encaminhar, por meio eletrônico, à Comissão Eleitoral Central o relatório de resultados apurados na unidade, imediatamente após a apuração;
- XIII - divulgar, junto à comunidade acadêmica, as regras contidas no edital eleitoral;
- XIV - providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- XV - atender às solicitações de apoio da Comissão Eleitoral Central;
- XVI - se necessário, solicitar à comissão de acompanhamento designada pelo Conselho Superior esclarecimentos sobre a legislação e regras do processo de consulta;
- XVII - encaminhar solicitações de consulta à Procuradoria do Ifes por meio da comissão de acompanhamento designada pelo Conselho Superior;
- XVIII - encaminhar à Comissão Eleitoral Central quaisquer recursos ou denúncias referentes ao processo de consulta ao cargo de Reitor;
- XIX - informar à Comissão Eleitoral Central quaisquer eventos que contrariem as regras e normas eleitorais ou éticas no âmbito da consulta ao cargo de Reitor acontecidos na sua unidade;
- XX - reunir e manter sob sua guarda toda a documentação referente ao processo de consulta e encaminhá-la, junto com o relatório de resultados finais da consulta, à Comissão Eleitoral Central;

2.2 As Comissões Eleitorais Locais da Reitoria e do Cefor ficam dispensadas das funções descritas nos itens I, II, III, V, VI, IX, X, XI, XII e XIII, tendo em vista que para tais unidades não se aplica a realização de atividades específicas à consulta para escolha de Diretor-Geral.

2.3 A Comissão Eleitoral Local definirá, em reunião conjunta, um representante de cada segmento, que participará das reuniões para eleição da Comissão Eleitoral Central.

2.4 Os membros da Comissão Eleitoral Central serão substituídos pelos seus suplentes nas Comissões Eleitorais Locais.

### **3. Das condições para candidatura**

3.1 Para candidatura à Comissão Eleitoral Local deverão ser observadas as definições realizadas da Resolução CONSUP/IFES Nº 16.2021, além das seguintes:

- I- Para se candidatar à Comissão Eleitoral Local o discente deverá ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos na data da inscrição;
- II- O candidato discente menor de 18 (dezoito) anos deverá apresentar autorização por escrito dos pais ou responsáveis (Anexo III), para sua participação na Comissão Eleitoral Local;
- III- Para se candidatar à Comissão Eleitoral Local o docente ou técnico-administrativo deverá estar lotado no Campus Cachoeiro de Itapemirim; e
- IV- Não poderão se candidatar às Comissões Eleitorais (docentes, técnico-administrativo e discentes), os membros titulares e suplentes do Conselho Superior, titulares e suplentes da CPPD e CSPPD, além dos membros titulares e suplentes da CIS.

### **4. Das eleições**

4.1 Cada eleitor(a) poderá votar em até 03 chapas (composta por um titular e um suplente) dos candidatos de seu segmento (discentes, docente ou técnico-administrativo):

- I – três chapas de servidores(as) efetivos(as) do corpo docente.
- II – três chapas de servidores(as) efetivos(as) do corpo técnico-administrativo.
- III – três chapas discentes.

Parágrafo único. Na unidade Reitoria, somente haverá representação de servidores(as) técnico-administrativos.

4.2 No caso de empate na votação para a Comissão Eleitoral serão observados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- I - entre servidores docentes ou técnico-administrativos será considerado eleito o servidor que estiver a mais tempo na Instituição;
- II - permanecendo o empate entre docentes ou entre técnico-administrativos será considerado eleito o servidor com maior idade; e
- III - entre os discentes será considerado eleito o aluno com maior idade.

4.3 As eleições das Comissões Eleitorais Locais serão realizadas por meio do sistema de informática SIGEleição.

## **5. Das disposições finais**

5.1 Caso a Comissão Eleitoral Local não atinja a sua totalidade por ausência de candidatos (03 titulares e 03 suplentes técnicos administrativos, docentes e discentes) a Direção Geral do campus Cachoeiro de Itapemirim nomeará os representantes para completá-la.

5.2 A resolução do Conselho Superior de nº 16 de 14 de maio de 2021, com todas as informações relacionadas à Comissão Eleitoral Local, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:

[https://www.ifes.edu.br/images/stories/Resolu%C3%A7%C3%A3o\\_CS\\_16\\_2021\\_-\\_Regulamento\\_Elei%C3%A7%C3%A3o\\_Reitor\\_e\\_Diretores-gerais.pdf](https://www.ifes.edu.br/images/stories/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CS_16_2021_-_Regulamento_Elei%C3%A7%C3%A3o_Reitor_e_Diretores-gerais.pdf)

5.3 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Preliminar. Para contato com a Comissão Eleitoral Preliminar será utilizado o e-mail: [comissaoeleitoral.ci@ifes.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.ci@ifes.edu.br).

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 19 de maio de 2021.

Comissão Eleitoral Preliminar  
Portaria GDG nº 137 – 19.05.2021



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Divulgação do Edital	19.05.2021	Homologado por portaria do Diretor-Geral, encaminhado ao E-mail dos servidores e Site do campus Cachoeiro de Itapemirim.
Inscrição de Chapas	24 e 25.05.2021	Ficha de inscrição do Anexo II, enviada para o e-mail da comissão.
Publicação da lista de votantes	24.05.2021	E-mail dos servidores e Site do campus Cachoeiro de Itapemirim.
Recurso à lista de votantes	25.05.2021	Ficha de recurso do Anexo IV, enviada para o e-mail da comissão.
Publicação da lista definitiva de votantes	26.05.2021	E-mail dos servidores e Site do campus Cachoeiro de Itapemirim.
Publicação da lista de chapas	25.05.2021	E-mail dos servidores e Site do campus Cachoeiro de Itapemirim.
Recurso à lista de chapas	26.05.2021	Ficha de recurso do Anexo IV, enviada para o e-mail da comissão.
Publicação da lista definitiva de chapas	27.05.2021	E-mail dos servidores e Site do campus Cachoeiro de Itapemirim.
Eleição da Comissão Eleitoral Local	28.05.2021	SIGEleição no horário de 08:00 às 20:00.
Publicação do resultado da eleição da Comissão Eleitoral Local	28.05.2021	E-mail dos servidores e Site do campus Cachoeiro de Itapemirim. Após as 20:30.
Recurso ao resultado da eleição da Comissão Eleitoral Local	31.05.2021	Ficha de recurso do Anexo IV, enviada para o e-mail da comissão.
Publicação do resultado final da eleição da Comissão Eleitoral Local	01.06.2021	Homologado por portaria do Diretor-Geral, encaminhado ao E-mail dos servidores e Site do campus Cachoeiro de Itapemirim.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

#### IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA

Segmentos: ( ) Docente / ( ) Técnico Administrativo/ ( ) Discente

#### **Titular**

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula/ SIAPE: \_\_\_\_\_

#### **Suplente**

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula / SIAPE: \_\_\_\_\_

Declaramos estar ciente da Resolução CS nº 16/2021, de 14 de Maio de 2021, que estabelece o regulamento para a Comissão Eleitoral Local.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, \_\_\_\_\_ de maio de 2021.

---

Assinatura do(a) candidato(a) Titular

---

Assinatura do(a) candidato(a) Suplente



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

### ANEXO III

### AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
autorizo \_\_\_\_\_, a  
fazer parte da COMISSÃO ELEITORAL LOCAL responsável pela realização de eleição para  
Reitor do IFES e Diretor-Geral do *campus* Cachoeiro de Itapemirim.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, \_\_\_\_\_ de maio de 2021.

---

**Nome do responsável:**



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

**ANEXO IV**  
**FICHA DE RECURSO**

Requerente: \_\_\_\_\_

Matrícula/SIAPE: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Recurso à lista de votantes ( )

Recurso à lista de chapas ( )

Recurso ao resultado da eleição da Comissão Eleitoral Local ( )

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Cachoeiro de Itapemirim – ES, \_\_\_\_\_ de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente